

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 SAPUCAIA DO SUL

Sapucaia do Sul, 19 de Outubro de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL / RS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2021

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - **FHGV**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, nº 145, em Sapucaia do Sul / RS, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores temporários em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul, em razão do esgotamento das listas dos certames vigentes para o cargo, e do adiamento da realização de concurso público de provas e títulos devido ao surto pandêmico do coronavírus.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O edital completo de abertura das inscrições está divulgado no site oficial da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas http://www.fhgv.com.br/home/editais-sapucaia/, bem como os demais editais das etapas deste Processo Seletivo.
- 1.2 O extrato do edital de abertura das inscrições será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul através do site http://www.diariomunicipal.com.br/.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a FHGV fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
- 1.4 A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas disponibiliza o e-mail <u>selecao@fhgv.com.br</u>, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Processo.
- 1.5 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com o quadro do item 2.2, para as unidades de Sapucaia do Sul, conforme requisitos de provimento da função apresentados no Apêndice I deste Edital.
- 1.6 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar fundada em processo administrativo de demissão ou exoneração por parte do poder público e, que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.
- 1.7 O PSS é classificatório e constituído somente por Análise de Títulos, a serem enviados pelo e-mail selecao.fhgv@gmail.com ou presencialmente na Unidade de Gestão do Trabalho endereço: Rua Alegrete 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS, conforme regramento disposto no item 9 deste edital.
- 1.8 As contratações terão vigência pelo prazo inicial de até 01 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período.
- 1.9 O(a) contratado(a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 90 (noventa) dias a contar da data de admissão.
- 1.10 O candidato homologado declara conhecimento e aceitação tácita das condições do certame, nos termos neste Edital definidos, bem como seus respectivos desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11 Por se tratar de certame Público, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados e resultados são públicos e todos os demais dados permanecerão à disposição para utilização de forma geral e ampla para atender aos interesses e finalidades da FHGV.
- 1.12 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site www.fhgv.com.br, conforme cronograma estipulado no edital, não sendo aceitas inscrições presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 1.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do Edital, bem como o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e envio de títulos, nos termos e exigências dispostas nas regras editalícias.
- 1.14 Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, durante a execução do certame a FHGV disponibilizará o telefone (51) 3451 8200 Ramal 290, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como o endereço eletrônico selecao@fhgv.com.br.
- 1.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas FHGV.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Os requisitos detalhados da função, apresentados no momento de posse, para ingresso, atribuições relativas a cada função estão discriminados no Apêndice I Escolaridade e Requisitos, Apêndice II Funções e Atribuições deste edital.
- 2.2 As funções, vagas, carga horária mensal e vencimentos básicos atuais são apresentados na tabela a seguir. Na coluna de vagas a sigla CR significa Cadastro Reserva.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS MENSAIS BÁSICOS	GRUPO REF. MATRIZ SALARIAL
Médico do Trabalho	1 + CR	60h	R\$ 5.405,88	Grupo 2

3. CRONOGRAMA

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o Processo Seletivo Simplificado, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.
- 3.2 Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no Cronograma de Execução Previsto.

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital de abertura no site oficial da FHGV	19/10/2021
Inscrição somente online via site	19/10/2021 a 03/11/2021
Entrega de títulos (online)	19/10/2021 a 03/11/2021
Entrega de títulos presencial, conforme itens 9.1 e 9.3.	25/10/2021 à 29/10/2021
Lista preliminar de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	04/11/2021
Período de recurso contra a lista preliminar de inscritos nas modalidades	04/11/2021 à 05/11/2021
ampla concorrência e por cotas	04/11/2021 a 03/11/2021
Publicação de lista homologada de inscritos nas modalidades ampla	08/11/2021
concorrência e por cotas	00/11/2021
Nota preliminar de títulos	09/11/2021
Período de recursos contra a nota preliminar de títulos	10/11/2021 à 11/11/2021
Listas de classificações finais e sorteio, se necessário, para os casos de	12/11/2021
Empates	12/11/2021
Edital de encerramento	12/11/2021

3.3 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59min, ou horário especificado, conforme data determinada.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato, ao se inscrever, declara ter realizado a leitura das normas deste Edital, bem como ter ciência das condições para contratação e exercício na função pleiteada.
- 4.2 Realizada a inscrição, fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar desconhecimento das regras nele expressas.
- 4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente pela INTERNET através do site www.fhqv.com.br/home/, no período das 10 horas do dia 19 de outubro de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de novembro de 2021.
- 5.2 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:
- > Acessar o endereço eletrônico da FHGV: http://www.fhgv.com.br/home/
- > Clicar no link para inscrição na página principal
- O(a) candidato(a) receberá por e-mail o comprovante de inscrição.
- 5.3 Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.
- 5.4 A FHGV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.
- 5.5 A correta interpretação do atendimento aos requisitos da função é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.6 O candidato(a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.
- 5.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 5.8 Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 5.9 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pela **FHGV**, significando tal ato que o(a) candidato(a) está habilitado a participar do Certame.

- 5.10 O(a) candidato(a) com deficiência deverá observar o disposto no item "8" deste Edital.
- 5.11 No ato da inscrição, o candidato deverá informar que deseja concorrer na condição de cotista.
- 5.12 Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição para a mesma função, será considerada válida somente a última inscrição.
- 5.13 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. DA RESERVA DE COTA - PESSOAS NEGRAS

- 6.1 Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2o do art. 1 da Lei nº 12.990/2014.
- 6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.
- 6.5 Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do email selecao@fhqv.com.br.
- 6.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 6.7 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 6.8 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.9 O candidato que se autodeclarar negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10 O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.11 Para efeitos deste Edital, no ato de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pela cota, assinalando no campo específico do formulário de inscrição eletrônica, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, será convocado a qualquer momento, ou durante o período do contrato para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa no 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FHGV.
- 7.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, de acordo com a necessidade e determinação da FHGV.
- 7.4 A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.6 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2, parágrafo único, da Lei no 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa no 4/2018, mesmo que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia e horário ao qual foi convocado(a).
- 7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e,

se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.
- 7.11 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 7.12 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido neste Edital, que será analisado por comissão recursal.
- 7.13 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 7.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.16 A inobservância dos dispostos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DA RESERVA DE COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 8.1 Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado vaga reservada, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 8.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme definido no Art. 4° do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 8.3 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Para concorrer a cota destinada a Pessoa com Deficiência, o candidato deve estar inscrito e ter sua inscrição homologada como pessoa com deficiência, valendo-se das disposições deste.
- 8.5 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.
- 8.6 O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.
- 8.7 O candidato que se declarou com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.8 As atividades dos cargos e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

9. TÍTULOS

- 9.1 O envio dos títulos ocorrerá conforme o cronograma, por meio do endereço eletrônico <u>selecao.fhgv@gmail.com</u> ou pessoalmente na **Unidade de Gestão do Trabalho endereço: Rua Alegrete 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS,** do dia 25/10/2021 à 29/10/2021, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 11 horas.
- 9.2 Para o envio através do e-mail, deverá ser anexado o Formulário de Títulos devidamente preenchido, conforme modelo no Apendice III deste edital, além dos títulos listados no formulário. Cada arquivo anexado deve ter tamanho máximo de 10 Megabytes e formato PDF, BMP, JPEG ou JPG. O campo "assunto" no e-mail deverá conter o Nome Completo e o Número de Inscrição do candidato.
- 9.3 Para envio presencial, os títulos deverão estar dispostos em envelope, junto do Formulário de Títulos devidamente preenchido, conforme modelo no Apêndice III deste edital. No ato da entrega, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos títulos.
- 9.4 A Análise de Títulos possui caráter classificatório e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme critérios de pontuação estabelecidos nos quadros a seguir:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CLASSIFICATÓRIA				
Experiência Profissional	Pontuação A	Atribuída	Pont	uação Máxima
Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, prestado nos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições(de 19/10/2016 a 19/10/2021).	1,00 ponto por mês		60	
Títulos	Quantidade de Títulos	Pontuaç Atribuí	•	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado	2	12		24
Pós graduação Latu Sensu ou Residência Médica	2	8		16
PONTUAÇÃO MÁXIMA (Geral)				100

- 9.5 Para cada tópico mencionado no Edital, será aceito apenas o envio de um único arquivo por tópico, que deve conter todos os documentos necessários para a avaliação da banca a respeito do tópico informado.
- 9.6 Considerações sobre a pontuação:
- a) Para cada nível de formação será considerado apenas o máximo de títulos por tópico, de acordo com o quadro de pontuação;
- b) Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido até 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital, pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a data de conclusão e a carga horária;
- c) Em caso de documentos (títulos apresentados) gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa de modo visível no próprio documento digitalizado a ser verificado;
- d) O preenchimento dos campos relativos ao cadastro digital dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato;
- e) Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- f) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados:
- g) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos da prova de títulos e consequentemente deverá ser eliminado do processo.
- h) Permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade dos documentos gerados por via eletrônica, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será pontuado;
- 9.7 Para comprovação de experiência na área de atuação da função o candidato deverá anexar digitalmente um dos seguintes itens:
- a) Declaração da contratante contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da contratante, função exercida, data de início e data de término do trabalho, assinatura da contratante com data.
- b) Página da Carteira de Trabalho contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da contratante, função exercida, data de início e data de término do trabalho, assinatura da contratante. É obrigatória a apresentação da página de anotações e observações, caso haja alguma alteração na página do contrato.
- 9.8 Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço será contado até a data de abertura do edital.
- 9.9 Para fins de pontuação de títulos de experiência profissional, os períodos concomitantes pontuam apenas uma vez.
- 9.10 Para fins de pontuação de títulos de experiência profissional, fração igual ou superior a 20 dias no término do período de contratação pontua como mês completo.
- 9.11 As atividades descritas nas Declarações ou na Carteira de Trabalho devem corresponder ou estar vinculados às atribuições da função pretendida pelo candidato, conforme Apêndice II Funções e Atribuições.
- 9.12 Após o período de envio dos títulos não serão aceitos novos títulos ou complementos de títulos anteriormente enviados.
- 9.13 NÃO serão pontuados os Títulos:
- a) de formação que seja pré-requisito para ingresso na função pretendida;
- b) de curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- c) sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- d) de eventos que não estejam descritos na grade de pontuação;
- e) de cursos não concluídos;
- f) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as

exigências expressas na grade de pontuação;

- g) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- h) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- i) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- j) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- k) fora do prazo ou que não corresponda ao documento anexado.
- 9.14 Caso o candidato tenha seu nome divergente do certificado apresentado, deverá anexar juntamente aos títulos, certidão de casamento ou comprovante que justifique a alteração do nome para poder ter sua pontuação atribuída ao certificado.

10. RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recurso somente no prazo previsto no cronograma do certame, para o e-mail selecao.fhgv@gmail.com.
- 10.2 Será admitido recurso quanto à publicação da lista preliminar de inscritos e aos resultados da avaliação de títulos.
- 10.3 As notas preliminares das avaliações de títulos estarão disponíveis em edital específico, publicado no site da FHGV, conforme cronograma do edital, possibilitando a realização dos recursos.
- 10.4 Não será permitido o envio de novos títulos durante o período de recursos.
- 10.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.6 Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.
- 10.7 Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 10.8 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.
- 10.9 A FHGV não se responsabiliza por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.
- 10.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da FHGV é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2 Se houver empate na classificação por cargo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem de prioridade:
- a) em PRIMEIRO lugar, candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) em SEGUNDO maior pontuação em experiência profissional;
- c) em TERCEIRO lugar, candidato com maior pontuação em títulos do item "Mestrado e/ou Doutorado";;
- d) em QUARTO lugar, candidato que atuou como jurado;.
- e) em QUINTO lugar, candidato doador de medula óssea;
- f) persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta se necessária.
- 11.3 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, nas seguintes condições:
- a) considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 9.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) o envio dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri dos candidatos deverá ser realizado no momento da inscrição conforme cronograma deste edital para o e-mail selecao.fhgv@gmail.com, no prazo do período de inscrições. Será aceito documento no tamanho máximo de 10 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF;
- c) a certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

12. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

- 12.1 A FHGV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.
- 12.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a

sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

- 12.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas temporárias existentes e que vierem a surgir durante a vigência deste edital, respeitada a prioridade de convocação de editais homologados anteriores. O prazo do contrato temporário é determinado em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 12.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela FHGV, através de notificação pessoal (e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.
- 12.5 O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceite da Vaga, entrega da comprovação dos requisitos para a função e demais documentos necessários solicitados para o ingresso na Instituição.
- 12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando a FHGV por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 12.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do Processo Seletivo Simplificado definitivamente.
- 12.8 Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A FHGV não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.
- 12.9 À FHGV é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

13. INGRESSO

- 13.1 O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:
- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota PCD pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto n°3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº01/98 e decreto 652/99;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função que concorre;
- i) a Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
- j) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- k) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência da função a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- I) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento:
- m) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração:
- n) o ingresso do candidato fica condicionado também a compatibilidade de jornada de trabalho conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- o) não estar percebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- p) não haver mantido relação empregatícia com a FHGV encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado (a) em processo administrativo disciplinar e

este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa, dentro do prazo de prescrição de 5 anos, conforme Regulamento de Pessoal da FHGV;

- q) estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da Fundação, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo Processo Seletivo Simplificado;
- r) apresentar documentação exigida no ato da contratação.
- 13.2 O candidato que não satisfaça as exigências no ato da admissão, será desclassificado.
- 13.3 O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.
- 13.4 A entrega de documentos deve ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, ou presencialmente pelo candidato conforme será especificado no edital de convocação, podendo ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, devendo ser anexada a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida.
- 13.5 O candidato, ao assumir o cargo, declara estar plenamente apto(a) a exercer imediatamente e de forma integral suas funções, seja em local salubre ou insalubre, conforme necessidade da instituição, estando ciente da natureza emergencial da contratação e necessidade urgente do empregador para preenchimento da vaga em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 14.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação destes no prazo solicitado pela FHGV, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.3 A FHGV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 14.4 De acordo com a necessidade, a FHGV poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para a função no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. A FHGV poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado para a mesma função, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados nos certames vigentes.
- 14.5 A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.
- 14.6 O certame tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FHGV.
- 14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV

Município de Sapucaia do Sul - RS,	19 de outubro de 2021.

Apêndice I – Escolaridade e Requisitos

(Apresentados no momento de posse)

CARGO	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (no momento de posse)			
MÉDICO DO TRABALHO	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO № 2.221/2018 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.			

Apêndice II - Funções e Atribuições

Cargo: Médico do Trabalho CBO: 2251-40

Atribuições Gerais: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente. Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade. Participar das comissões técnicas. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição. Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de freqüência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

Atribuições Específicas: Auxiliar na elaboração e implantação das políticas e programas de Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho da instituição. Coordenar e implantar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na instituição. Prestar assistência médica em consonância com o PCMSO e obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Efetuar levantamento de riscos ambientais. Preencher atestados de saúde ocupacional e encaminhamentos ao INSS. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados à sua especialidade. Realizar a avaliação das condições de trabalho dos empregados nas diversas áreas da Fundação. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Apêndice III – Formulário para Envio dos Títulos

VAGA/EMPI	REGO:Nº DA INSCF	RIÇÃO:				
NOME DO C	ANDIDATO:					
_	Declaro que li e estou ciente das normas estabelecidas neste Edital e que possuo os Pré-requisitos constantes no Apendice I. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:					
N°	Descrição do Título/Documento	Carga horária (quando aplicável)	Pontuação (para uso da FHGV)			
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
	em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao ca omputados os títulos que excederem os valores máximos expr		o de pontuação constante			
	Assinatura do candidato Assinatura do r	esponsável pelo	recebimento			

Apêndice IV – Formulário para Recurso

	(LOCAL E DATA)	,DE	DE 2021.
omissão do Processo S	eletivo Simplificado nº 007/2021 – F	undação Hospitalar Get	úlio Vargas
<u>ef:</u> Recurso Administrat		3 1	3
rezados Senhores,			
ezados Sennores,			
_			
Eu,	, inscrição nº	, candidato (a	a) à tunção
ue Fundação_venho atrav	és deste interpor o recurso:	, do processo se	ietivo desta
i undação, vermo atrav	es deste interpor o recurso.		
Atenciosamente,			
	(assinatura candidato)		